



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 511/91

Eleva a referência de servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Os servidores municipais enquadrados na referência 40, de acordo com a Escala de Referências e Vencimentos a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 451/89, ficam enquadrados na referência 80, com os vencimentos nela previstos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 1.991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-